



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO  
(Portaria n. 085/2011/GBSES)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 002/SES/MT/2011**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT**, inscrita no CNPJ 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário **PEDRO HENRY**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 617431 SSP/MT, e CPF n. 175.068.671-68, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – SBSC**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ 60.975.737/0001-51, com sede na Avenida Pompéia, n. 888, Vila Pompéia, CEP 05.022-001, no Município de São Paulo no Estado de São Paulo, neste momento representada pelo Sr. **Justino Scatolin**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG 1.041.412 SSP/SP, CPF 170.252.499-04, neste ato denominado **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 229680/2011/SES/MT, referente ao Chamamento Público – Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO**, conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. De conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo n. 751246/2011**, este instrumento tem por finalidade realizar as seguintes alterações no Contrato de Gestão n. 002/2011:

- a) **Alterar** os seguintes subitens do item 2.1. da Cláusula Segunda: 2.1.20, 2.1.25, 2.1.43 e 2.1.49;
- b) **Alterar** os seguintes itens da Cláusula Quinta: 5.2, 5.3, 5.4 e 5.6;
- c) **Alterar** o seguinte item da Cláusula Sexta: 6.1. incisos I, II, III, IV;
- d) **Incluir** na Cláusula Sexta o item: 6.5;
- e) **Alterar** o seguinte item da Cláusula Oitava: 8.3;
- f) **Alterar** os seguintes itens da Cláusula Nona: 9.3, 9.15, 9.16;
- g) **Incluir** na Cláusula Décima o item: 10.4;
- h) **Alterar** o seguinte item da Cláusula Décima Terceira: 13.1. inciso III;
- i) **Alterar** os seguintes itens do Anexo II – Que trata do Sistema de Pagamento: I, I.4, 1.4.1, 1.4.2;
- j) **Alterar** a Introdução do item - Indicadores de Qualidade do Anexo III;
- k) **Alterar** o Considerando do Anexo V – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis;
- l) **Incluir** a alínea “b” no item 3.1 da Cláusula Terceira do Anexo V – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis;

Handwritten signature and stamp: BOTTALLO, BALIEIRO LIMA, ADVOGADOS, Maria F. A. de Rezende, OAB/MT nº 269.992-A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO  
(Portaria n. 085/2011/GBSES)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Depois de realizadas as alterações descritas na Cláusula Primeira – Do Objeto, estas passarão ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

2.1.20. Fica facultada a **CONTRATADA** a aquisição de equipamentos, máquinas e utensílios, bem como, execução de obras complementares, necessárias ao pleno funcionamento, com recursos transferidos pelo contrato de gestão, devendo esta obter prévia análise e aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão;

2.1.25. Enviar à **CONTRATANTE** todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no hospital e movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados pela unidade hospitalar de saúde, conforme prazos existentes no anexos I e III.

2.1.43. Elaborar e encaminhar à **CONTRATANTE**, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução, trimestral, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao trimestre;

2.1.49. Permitir o livre acesso da Comissão instituída pela **CONTRATANTE**, do Controle Interno/SES e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.2. Para a execução, do primeiro ano, do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento e seus anexos, o valor anual de **R\$ 39.890.000,00** (trinta e nove milhões oitocentos e noventa mil reais), tendo sido empenhado para o exercício financeiro de 2011 a importância de **R\$ 20.978.000,00** (vinte milhões novecentos e setenta e oito mil reais), para o primeiro semestre do exercício financeiro de 2012 o valor de **R\$ 18.912.000,00** (dezoito milhões novecentos e doze mil reais);

5.3. O valor pactuado será transferido pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sexta deste Contrato;

5.4. Os recursos transferidos à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**  
(Portaria n. 085/2011/GBSES)

**5.6.** As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: **21601**

Programa: **276**

Projeto Atividade: **2975/0500**

Natureza de Despesa: **335041 - 445052**

Fontes de Recursos: **112 e 134**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

I – Na vigência do presente Contrato, o valor anual a ser transferido será de **R\$ 39.890.000,00** (trinta e nove milhões oitocentos e noventa mil reais), sendo que a importância de **R\$ 2.066.000,00** (dois milhões e sessenta e seis mil reais), corresponde ao valor destinado a investimento, e o valor de **R\$ 37.824.000,00** (trinta e sete milhões oitocentos e vinte e quatro mil reais), será transferido mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) do orçamento mensal, conforme anexo II, e uma parte variável correspondente a 10% (dez por cento) do orçamento mensal, calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade, conforme anexo - III;

II - Do montante de **R\$ 37.824.000,00** (trinta e sete milhões oitocentos e vinte e quatro mil reais) mencionado no item anterior, corresponde à transferência financeira mensal da primeira até a décima segunda parcela no valor de **R\$ 3.152.000,00** (três milhões cento e cinquenta e dois reais), sendo que o valor relativo à primeira parcela será transferido na assinatura deste Contrato, e as demais parcelas serão transferidas até o dia 10 (dez) dos meses subseqüentes;

III – O recurso destinado aos investimentos necessários para o funcionamento do HOSPITAL na ordem de **R\$ 2.066.000,00** (dois milhões e sessenta e seis mil reais), será transferido em duas parcelas de **R\$ 1.033.000,00** (um milhão e trinta e três mil reais) nos meses de agosto e setembro de 2011;

IV - A **CONTRATADA** deverá apresentar até o 5º dia do mês Relatórios Gerenciais Contábeis, bem como, o extrato bancário das contas.

**6.5.** Havendo saldo dos repasses de custeio estes poderão ser utilizados para novos investimentos, quando necessários, desde que justificado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**  
(Portaria n. 085/2011/GBSES)

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS**

**8.3.** A **CONTRATADA** poderá utilizar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta transferidos com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos ao **HOSPITAL**;

**CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

**9.3.** A Comissão Permanente de Contratos de Gestão terá como finalidade principal, dentre outras, de Monitorar, controlar, e avaliar os Contratos de Gestão, bem como, Realizar reuniões, trimestrais, com os Parceiros e Escritórios Regionais de Saúde, para avaliação do período de execução do contrato, bem como, propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessárias.

**9.15.** Os responsáveis pelo monitoramento, controle e avaliação deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

**9.16.** Sem prejuízo da medida a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pelo monitoramento, controle e avaliação informarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde que deverá representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.4.** A Prestação de contas de que trata esta Cláusula será analisada pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** (...)

III - por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atraso nas transferências devidas pela **CONTRATANTE** superior a 30 (trinta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

*Handwritten signature*  
BOTTALLO, BALIBIRO LIMA  
ADVOGADO  
Marcela F. A. de Rezende  
OAB/SP nº 260



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**  
(Portaria n. 085/2011/GBSES)

**ANEXO - II**

**SISTEMA DE PAGAMENTO**

**I. COMPOSIÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS:**

**I.4.** Conforme o disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de pagamento transferidos à **CONTRATADA** são subdivididas da seguinte forma:

**I.4.1.** 90% (**noventa por cento**) do valor mencionado no item I.3 acima, ou seja, **R\$ 34.041.600,00** (trinta e quatro milhões quarenta e um mil e seiscentos reais), será transferido em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de **R\$ 2.836.800,00** (dois milhões oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

**I.4.2.** 10% (**dez por cento**) do valor mencionado no item I.3, ou seja, **R\$ 3.782.400,00** (três milhões setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), será transferido em 12 (doze) parcelas mensais, com valor mensal estimativo de **R\$ 315.200,00** (trezentos e quinze mil e duzentos reais), juntamente com a parcela fixa, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão, ressalvado o disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão no que se refere ao valor da primeira e da décima segunda parcela;

**ANEXO - III**

**INDICADORES DE QUALIDADE**

**INTRODUÇÃO**

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso na análise para transferência de 10% do valor de custeio do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato.

**ANEXO V - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

Considerando os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n. 150/2004, e tendo em vista o disposto na Cláusula Sétima e no anexo – V do Contrato de Gestão n. 002/2011, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e Sociedade Beneficente São Camilo, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “Irmã Elza Giovanela”;

**ANEXO V - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1. A PERMITENTE** se compromete a:

(...)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO  
(Portaria n. 085/2011/GBSES)

b) Ao final do contrato de gestão a PERMITENTE deverá conferir e receber todos os bens adquiridos pela PERMISSONÁRIA procedendo ao seu tombamento e registro no patrimônio da SES/MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo na Cláusula Quarta do Contrato de Gestão n. 002/2011 e no Parecer Jurídico n. 001/ASSEJUR-CPCG/SES/MT/2011.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato de Gestão n. 002/2011 originário.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 19 de outubro de 2011.

**PEDRO HENRY**  
Secretaria de Estado de Saúde

**JUSTINO SCATOLIN**  
Sociedade Beneficente São Camilo

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **Wagner de Almeida Dias**  
RG n. M.3.735.242 - SSPMG  
CPF n. 559.941.306-30

Nome: **Mauro Antônio Manjabosco**  
RG n. 1037760533 SSP/RS  
CPF n. 489.249.460-72

**BOTTALLO, BALBEIRO LIMA**  
ADVOGADOS  
Marcela F. A. de Rezende  
OAB/SP nº 269.992-A

**SECITEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 158/2011/SECITEC/MT**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT  
 CONTRATADO: Fátima Briane Silvestrini.

OBJETO: Rescisão do contrato temporário de prestação de serviços educacionais de pessoa física nº 158/2011, com efeitos a partir de 26/01/2012.

ASSINAM: Adriano Breunig - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT - Contratante e Fátima Briane Silvestrini - Contratado

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SES/MT/2011 - Dispensa de Licitação nº 079/2011**

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Pedro Henry.  
 CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO-SBSC - Representada pelo Sr. Justino Scatolin  
 OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n. 751246/2011, este instrumento tem por finalidade realizar as seguintes alterações no Contrato de Gestão n. 002/2011:

- a) Alterar os seguintes subitens do item 2.1. da Cláusula Segunda: 2.1.20, 2.1.25, 2.1.43 e 2.1.49;
- b) Alterar os seguintes itens da Cláusula Quinta: 5.2, 5.3, 5.4 e 5.6;
- c) Alterar o seguinte item da Cláusula Sexta: 6.1. incisos I, II, III, IV;
- d) Incluir na Cláusula Sexta o item: 6.5;
- e) Alterar o seguinte item da Cláusula Oitava: 8.3;
- f) Alterar os seguintes itens da Cláusula Nona: 9.3, 9.15, 9.16;
- g) Incluir na Cláusula Décima o item: 10.4;
- h) Alterar o seguinte item da Cláusula Décima Terceira: 13.1. Inciso III;
- i) Alterar os seguintes itens do Anexo II - Que trata do Sistema de Pagamento: I, 1.4, 1.4.1, 1.4.2;
- j) Alterar a introdução do item - Indicadores de Qualidade do Anexo III;
- k) Alterar o Considerando do Anexo V - Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis;
- l) Incluir a alínea "b" no item 3.1 da Cláusula Terceira do Anexo V - Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis;

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2011

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.11.10978-2 e 21601.0001.11.10977-4

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SES/MT/2011 - Dispensa de Licitação nº 079/2011**

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Pedro Henry.  
 CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO-SBSC - Representada pelo Sr. Justino Scatolin  
 OBJETO: Este instrumento tem por finalidade alterar e aditar o valor do Contrato de Gestão n. 002/SES/MT/2011, para incluir os serviços de gerenciamento da UCT - Unidade de Coleta e Transfusão do Hospital Regional de Rondonópolis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 2975 - Elemento de despesa 335041 - 445052 - fonte 112 e 134  
 DATA DE ASSINATURA: 21/10/2011

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.11.10978-2 e 21601.0001.11.10977-4

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2007**

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado Sr. Vander Fernandes  
 CONTRATADA: EXACT SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA - Representada pelo Sr. Aleksandro Cristiano de Oliveira.  
 OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 753901/2011/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 035/2007.

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2011

VIGÊNCIA: 02/11/2011 a 01/08/2012

Nº DOS EMPENHOS: 21601.0001.11.17256-5 valor R\$ 79.547,37

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2011**

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado Sr. Vander Fernandes.  
 CONTRATADA: CONFIANÇA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA - Representada pelo Sr. Gilberto Seiji Sasaki.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 766140/2011/SES/MT, este instrumento tem por escopo acrescer em 24,7089% ( vinte e quatro vírgula sete mil e oitenta e nove décimo milésimo ) o valor total do contrato originário.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2011

Nº DOS EMPENHOS: 21601.0001.11.16360-4 valor R\$ 600.000,00; 21601.0001.11.01721-0 valor R\$ 600.000,00; 21601.0001.11.17410-1 valor 1.095.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2010**

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado Sr. Vander Fernandes  
 CONTRATADA: KAMIL ABDEL ZAROUR-ME - Representada pelo Sr. Kamil Abdel Zarour.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 818519/2011/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº 054/2010.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2011

VIGÊNCIA: 25/11/2011 a 24/05/2012

**PORTARIA Nº 194/2011/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e  
 Considerando os compromissos assumidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso NA ÁREA DE SAÚDE junto a *Fédération Internationale de Football Association - FIFA* e o *Comitê Organizador Local - LOC* no Brasil e *Confederação Brasileira de Futebol - CBF*, para a realização da **COPA DO MUNDO - FIFA 2014**, em Cuiabá.

Considerando o Decreto Nº 777/2011, que cria as Câmaras Temáticas para promover as políticas e ações necessárias à realização da Copa do Mundo - FIFA 2014, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Compor a Câmara Temática da Saúde, de acordo com as instituições estabelecidas no Decreto Nº 777/2011, representadas pelos seus respectivos membros e suplentes relacionados abaixo, sob a coordenação do Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso:

Instituição	Titular	Suplente
Secretaria de Estado de Saúde	Mana Conceição da Encarnação Villa	-
	Daud Mohd Khamis Jaber Abdallah	Ivana Mara Mattos Mello
	Oliane Nouey Machado Godoy	Edile Eunice de Souza
	Ines de Souza Leite Sukert	Janete Oliveira Teixeria Barbosa
	Gustavo Rodrigues Pettele	Mauricio Gomes dos Santos
	Oberdan Ferreira Coutinho Lira	Juliano Silva Melo
Prefeitura Municipal de Cuiabá	Huarque Douglas Corrêa	Adriana Cristina Venturoso Aleixo
	Criciane Zandim Mendonça	Nilva Maria Fernandes de Campos
	Michelly Kim de Oliveira Guimarães	Rosa Rosane A. M. Fortes Meciano
	Benedito Oscar Fernandes Campos	Moema Couto Silva Blatt
Prefeitura Municipal de Varzea Grande	Mercio José Pereira	Debora Regina Cristófoli Maria Guimarães Eckart
Secretaria Extraordinária da Copa - SECOPA	Eder de Moraes Dias	Mauricio Fernando Estrada
Conselho Regional de Medicina	Daiva Maria Nette Soares	Arlan de Azevedo Ferreira
Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Mato Grosso - SÍDESSMAT	Jose Ricardo de Mello	Patricia Chaves West
Defesa Civil	Wilson Ribeiro da Silva	Rafael Azevedo Carrera

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2011.

(original assinado)  
**VANDER FERNANDES**  
 Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 020/2011/GAPL/CADQV/SGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e  
 CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2008, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**P.T.N.S. SERV. SAUDE SUS**

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
101707	1	Cassandra Eliza Costa do Nascimento	9,71

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá 08 de dezembro de 2011.

  
**PEDRO HENRY NETO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 021/2011/GAPL/CADQV/SGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e  
 CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2009, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

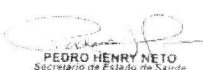
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**P.T.N.S. SERV. SAUDE SUS**

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
123155	1	Claudia de Souza Ozores Caldas	9,78

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá de 08 de dezembro de 2011.

  
**PEDRO HENRY NETO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 022/2011/GAPL/CADQV/SGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e  
 CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2011, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.